

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

**LEI Nº 0385/2004, DE 05/07/2004.**

**ALAOR GOTZ**, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

**“ANULAR E SUPLEMENTAR VERBAS ”**

**Artigo 1º** - fica autorizado a anular a seguinte dotação orçamentaria no valor de R\$ 26.150,00 (vinte seis mil cento e cinquenta reais):

2012- MANUTENÇÃO DE CRECHES  
44.90.51.00.0080 (131) Obras e Instalações R\$ 26.150,00

**Artigo 2º** - Com o produto da anulação do artigo 1º ficam suplementadas as seguintes dotações:

2006- MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL  
33.90.14.00.00.0080- 9360 Diarias Civil R\$ 1.100,00

2012 – MANUTENÇÃO DE CRECHES  
33.90.30.00.00.0080- (68) Material de Consumo R\$ 2.000,00

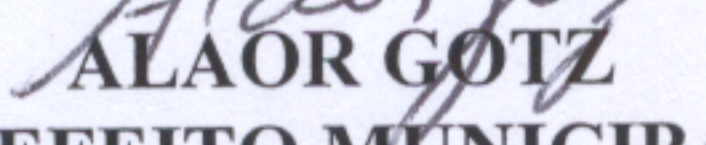
2016- MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR FUNDEF 40%  
44.90.52.00.00.0101- (88)- Equipamentos e Material permanente R\$ 1.050,00

2017- MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR – SAL- EDUCAÇÃO  
33.90.30.00.00.0093-(89)- Material de Consumo R\$ 3.000,00  
33.90.39.00.00.0093-(91) – Outros serv. De Terc. – Pessoa jurídica R\$1.000,00

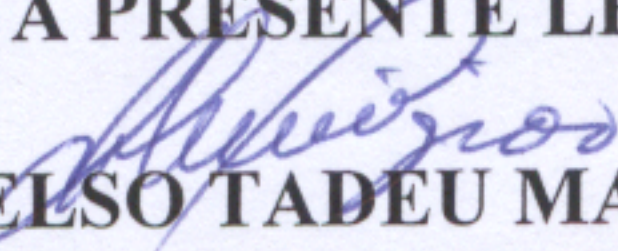
2024-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES  
33.90.30.00.00.0080(123) –Material de Consumo R\$18.000,00

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrario , esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 05 de JULHO DE 2004.

  
**ALAOR GOTZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI EM, 05 DE JULHO DE 2004.**

  
**MARICELSO TADEU MAZIERO**  
SEC. DE ADM. E FINANÇAS